



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANO BASE: 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMA				COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	204.312	250.000	250.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	817.247	250.000	250.000	-
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	3.000.000	3.600.000	4.320.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	732.000	878.400	1.054.080	-
ISS	Redução de Alíquota	Programa Revitalizar	34.312	34.312	34.312	-
IPTU/TRSD	Isenção Parcial	Programa Revitalizar	179.127	184.501	190.036	-
ITIV	Isenção	Programa Revitalizar	383.250	174.636		-
ISS	Isenção	Isenção STCO	20.573.920			-
TRCF	Isenção	Isenção STCO	5.143.480			-
ITIV	Desconto	Lei da Pandemia	2.530.000	2.530.000	2.530.000	-
IPTU	Isenção Parcial	Lei da Pandemia	1.067.759	1.067.759	1.067.759	-
ISS	Redução de Base de Cálculo	Lei da Pandemia	843.503	843.503	843.503	-
IPTU	Isenção Parcial	Proturismo	4.151.704	4.151.704		-
ISS	Redução de Alíquota	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP's	5.947.310	5.947.310	5.947.310	-
IPTU	Isenção Parcial	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP's	75.055	75.055	75.055	-
ITIV	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP's	16.634	16.634	16.634	-
TFF	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP's	100.074	100.074	100.074	-
TLL	Isenção	Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UP's	16.560	16.560	16.560	-
IPTU	Certificado de Incentivo do IPTU VERDE.	IPTU VERDE	188.468	203.545	219.829	-
IPTU	Certificado de Incentivo do IPTU AMARELO.	IPTU AMARELO	7.274	7.856	8.484	-
TOTAL			46.011.989	20.331.849	16.923.636	-

FONTE: SEFAZ

1. Para Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, considerou-se, frente aos projetos de incentivo ao investimento aprovados, o estoque atual de certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais devidos, nas proporções observadas nos anos anteriores;
2. Para o Programa Viva Cultura, considerou-se, frente os projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de utilização dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEI) por seus respectivos titulares informados pela Fundação Gregório de Matos;
3. Para o Programa Revitalizar, tomou-se por base os benefícios já aprovados, bem como a estimativa de renúncia de receita anual decorrente de novos deferimentos dos projetos atualmente em análise na SEFAZ;
4. Os valores de renúncia de receita decorrentes da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e da isenção da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF resultam dos estudos de Impacto Orçamentário realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI
5. Para o Programa IPTU Verde, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa. Quanto às novas adesões, considerou-se uma taxa de crescimento de 8%, em linha com o crescimento observado nos últimos anos.
6. Para o Programa IPTU Amarelo, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado, assim como a previsão decorrente de novas adesões ao programa. Quanto às novas adesões, considerou-se uma taxa de crescimento de 8%, em linha com o crescimento observado nos últimos anos.
7. A estimativa da renúncia da receita tributária para a Política Municipal de Inovação (INCENTIVOS FISCAIS A START UPS) foi realizada com base na lista de empresas fornecida pe SECIS. Tais empresas, já instaladas e em operação no Município, atendem aos requisitos e condições de habilitação definidas no Programa de Incentivos.

No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita, ressalte-se que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício , tais renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes, não importando, desse modo, em impacto na receita.